



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL
 - 6ª VARA CÍVEL -
 PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

DECISÃO

Processo nº: **1107472-10.2018.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Boutique Claudeteedeca Ltda**
 Executado: **Andrea Trovão Murad Barros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lúcia Caninéo Campanhã.**

Vistos.

Fls. 200/205: Homologo o acordo a que chegaram as partes e, por consequência, suspendo a execução, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil.

Intime-se com celeridade o leiloeiro para suspensão do leilão (fls.193/196). Após, retire-se a tarja de urgência.

Aguarde-se pelo prazo fixado para cumprimento integral da avença (01/11/2021).

Decorrido, digam os exequentes em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação, ficando ciente de que, no silêncio, o processo será extinto pelo pagamento (art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil).

Int.

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA